

PARECER CONJUNTO Nº 033/2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 028/2026

AUTOR: Vereador José Ferreira de Sousa

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Certificado Escola Amiga do Autista e da Educação Especial no âmbito do Município de Amontada e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 028/2026, de autoria do Vereador José Ferreira de Sousa, que dispõe sobre a criação do Certificado Escola Amiga do Autista e da Educação Especial no âmbito do Município de Amontada.

A proposição tem por finalidade reconhecer e incentivar instituições de ensino públicas e privadas que desenvolvam ações efetivas voltadas à inclusão educacional e social de estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais estudantes público-alvo da educação especial.

O projeto estabelece critérios e diretrizes para concessão da certificação, considerando práticas pedagógicas inclusivas, acessibilidade, acolhimento das famílias, capacitação de profissionais da educação, prevenção ao bullying e promoção da convivência inclusiva no ambiente escolar.

A matéria foi encaminhada às Comissões de Justiça e Redação e de Educação, Cultura e Esporte para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

A matéria encontra fundamento nos arts. 23, inciso II, 24, inciso XIV, 30, incisos I e II, e 205 da Constituição Federal, que asseguram a competência comum dos entes federativos para proteção e garantia das pessoas com deficiência, bem como autorizam os Municípios a

legislarem sobre assuntos de interesse local e suplementarem a legislação federal e estadual no que couber.

O projeto também guarda consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material, da inclusão social e do direito fundamental à educação, além de observar as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.764/2012, pela Lei Federal nº 13.146/2015 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Verifica-se, ainda, que a proposição possui caráter autorizativo e institucional, limitando-se à criação de mecanismo de reconhecimento público destinado ao incentivo de boas práticas educacionais inclusivas, sem criação de cargos, aumento obrigatório de despesas ou interferência indevida na organização administrativa do Poder Executivo.

Sob o aspecto da técnica legislativa, a redação mostra-se adequada, clara e compatível com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte entende que a matéria possui elevada relevância social e educacional, contribuindo para o fortalecimento da educação inclusiva no Município de Amontada.

A iniciativa estimula a adoção de práticas pedagógicas voltadas à inclusão e à permanência de estudantes com deficiência no ambiente escolar, promovendo maior conscientização da comunidade escolar acerca dos direitos das pessoas com deficiência e incentivando ambientes educacionais mais acessíveis, acolhedores e humanizados.

A Comissão destaca, ainda, que o reconhecimento institucional das escolas que desenvolvem ações inclusivas representa importante instrumento de valorização das boas práticas educacionais, fortalecendo políticas públicas voltadas à inclusão social e à promoção da cidadania.

Diante disso, as Comissões entendem que a proposição atende ao interesse público e merece aprovação.

III – VOTO DOS RELATORES

Diante da análise realizada, os Relatores das Comissões de Justiça e Redação e de Educação, Cultura e Esporte manifestam-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 028/2026, por considerarem a matéria constitucional, legal e de relevante interesse público.

IV – CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Justiça e Redação e de Educação, Cultura e Esporte, reunidas conjuntamente, acompanham o voto dos Relatores e opinam pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 028/2026.

Paço da Câmara Municipal de Amontada/CE, aos 24 de junho de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

^{WSSF}
Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

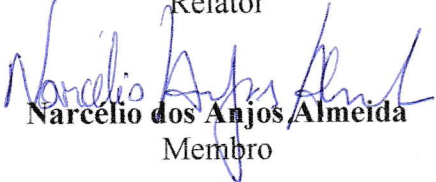

Raimundo Sigefredo S. Rodrigues
Relator

(ausente)
Wangles Praciano Carneiro
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

(ausente)
Wangles Praciano Carneiro
Presidente


Jorge Ribeiro Siebra
Relator


Narcélio dos Anjos Almeida
Membro